
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2019 DE, 12 DE FEVEREIRO DE
2019.

ESTABELECE O CALENDÁRIO DOS FERIADOS
E PONTOS FACULTATIVOS DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA
BUENO – RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de comunicar os dias que não haverá expediente no Poder Legislativo, no Ano de 2019;

Considerando o disposto o Decreto nº 23.522, de 14 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto o Decreto Municipal nº 5.150/2019, de 24 de Janeiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Que não haverá expediente no Poder Legislativo do Município de Pimenta Bueno-RO, nos seguintes dias:

MARÇO

I – 04 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);

II – 05 de março (terça-feira) – Carnaval;

III – 06 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

ABRIL

IV – 18 de abril (quinta-feira) – Semana Santa (ponto facultativo);

V – 19 de abril (sexta-feira) – Paixão de Cristo;

MAIO

VI – 1.º de maio (quarta-feira) – Dia do Trabalho;

VII – 13 de maio (segunda-feira) – Nossa Senhora de Fátima – Padroeira do Município;

JUNHO

VIII – 18 de junho (terça-feira) – Dia do Evangélico;

IX – 20 de junho (quinta-feira) – Corpus Christi;

X – 21 de junho (sexta-feira) – Corpus Christi (ponto facultativo);

OUTUBRO

XI – 28 de outubro (segunda-feira) – Dia do Servidor Público;

NOVEMBRO

XII – 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da Republica;

XIII – 24 de novembro (domingo) – aniversário do Município de Pimenta Bueno;

DEZEMBRO

XIV – 24 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Natal (ponto facultativo);

XV – 25 de dezembro (quarta-feira) – Natal; e

XVI – 31 de dezembro (terça-feira) – Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - Capivara

Pimenta Bueno-RO, em 12 de fevereiro de 2019.

SERGIO APARECIO TOBIAS

Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:F93A6BA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2019. Edição 2397

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>